

RESOLUÇÃO N.º 113/2022/CODEM

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MATO GROSSO- CODEM, no uso das atribuições legais que foram conferidas no Art. 6º e 7º do capítulo III da Lei Complementar nº 672 de 24 de setembro de 2020, face à decisão colegiada ocorrido na 12ª Reunião Extraordinária, realizada em 10 de março de 2022.

Considerando o Decreto nº 307, de 28 de novembro de 2019, regulamenta o procedimento a ser instituído para a comprovação do cumprimento das obrigações de natureza não tributária, bem como das contrapartidas previstas na legislação e nos atos concessivos dos benefícios fiscais vinculados ao Plano de Desenvolvimento do Estado, definido pela Lei nº 7.958, de 25 de setembro de 2003, e regulamento pelo Decreto nº 1.432, de 29 de setembro de 2003, nos termos da redação vigente até 31 de dezembro de 2019.

Considerando a Portaria nº 38 de julho de 2021, definiu o procedimento de verificação do cumprimento de contrapartidas conforme Decreto nº 307/2019.

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar o cumprimento integral das obrigações de natureza não tributária, bem como das contrapartidas, em favor das empresas:

- I. Margonato & Margonato LTDA, CNPJ nº 37.430.543/0001-59, Inscrição Estadual nº 13.137.198-3, Município de Pontes e Lacerda/MT, Processo nº 570435/2018;
- II. Bravalat Indústria e Comércio de Laticínios LTDA, CNPJ nº 07.404.532/0001-33, Inscrição Estadual nº 13.303.619-7, Município de Canabrava do Norte/MT, Processo nº 505962/2021;
- III. Coopnoroste Cooperativa Agropecuária do Oeste de Mato Grosso, CNPJ nº 03.548.401/0001-79, Inscrição Estadual nº 13.087.320-9, Município de Araputanga/MT, Processo nº 498826/2021;
- IV. D H Massuia - EIRELI, CNPJ nº 03.855.225/0001-18, Inscrição Estadual nº 13.194.943-8, Município de Pedra Preta/MT, Processo nº 508565/2021;
- V. Fermat Indústria e Comércio de Perfis LTDA, CNPJ nº 03.658.692/0001-58, Inscrição Estadual nº 13.192.958-5, Município de Cuiabá/MT, Processo nº 492225/2021;
- VI. FS Agrisolutions Indústria de Biocombustíveis LTDA, CNPJ nº 20.003.699/0001-50, Inscrição Estadual nº 13.561.212-8, Município de Lucas do Rio Verde/MT, Processo nº 502054/2021;
- VII. INBESP - Industria e Beneficiamento de Sub-Produtos de Origem Animal LTDA, CNPJ nº 06.900.555/0001-76, Inscrição Estadual nº 13.270.726-8, Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, Processo PRO-2021/00540;
- VIII. Indústria e Comércio Laticínios Vale do Juruena LTDA, CNPJ nº 03.367.845/0001-08, Inscrição Estadual nº 13.189.671-7, Município de Juína/MT, Processo PRO-2021-00462;
- IX. Popcorn Indústria e Comércio de Cereais LTDA, CNPJ nº 09.404.937/0001-05, Inscrição Estadual nº 13.352.271-7, Município de Lucas do Rio Verde/MT, Processo nº 504694/2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Cuiabá - MT, 10 de março de 2022.

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 826efb4c

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar